



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 915/2008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa o Subsídio dos secretários do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para a próxima Legislatura de 2009/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fixa em parcela única o subsídio mensal dos Secretários do Município em R\$1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais) para a Legislatura de 2009/2012.

Art.2º Aos Secretários Municipais, poderão ser pagos o adicional natalino no mês de dezembro, correspondente a um subsídio mensal.

Art.3º Fica assegurada uma revisão anual do subsídio citado no artigo anterior, através do índice oficial da inflação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de setembro de 2008.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal